

## Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2513204020191011110233

## Processo 0816455-97.2019.8.23.0010 - (134 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)						
<b>Reais</b> <input type="checkbox"/> <b>Realizar Movimentos de:</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência <input type="checkbox"/> <b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória											
<b>Filtros</b> <b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="text"/> ao <input type="text"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="text"/> à <input type="text"/> <b>Descrição:</b> <input type="text"/>											
55 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 55											
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por								
<input type="checkbox"/> 55	11/10/2019 11:02:33	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (26/09/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>								
<table border="1"> <tr> <td>55.1 Arquivo: Petição</td> <td>Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO JOAO ALVES BARBOSA FILHO,</td> <td>26103551MPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJUR01.pdf</td> <td colspan="3">Público</td> </tr> </table>						55.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO JOAO ALVES BARBOSA FILHO,	26103551MPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJUR01.pdf	Público		
55.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO JOAO ALVES BARBOSA FILHO,	26103551MPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJUR01.pdf	Público								
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> 54 07/10/2019 00:05:44 (Pelo advogado/curador/defensor de FRANCISCA ADELIA PEREIRA CARDOSO) em 07/10/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 50) JUNTADA DE LAUDO (26/09/2019) e ao evento de expedição seq. 52. <b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> 53 28/09/2019 10:23:40 (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 30/09/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 50) JUNTADA DE LAUDO (26/09/2019) e ao evento de expedição seq. 51. <b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> 52 26/09/2019 16:42:42 Para advogados/curador/defensor de FRANCISCA ADELIA PEREIRA CARDOSO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (26/09/2019) <b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> 51 26/09/2019 16:42:42 Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (26/09/2019)											
<input type="checkbox"/> 50	26/09/2019 16:42:15	<b>JUNTADA DE LAUDO</b>	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>								
<b>JUNTADA DE COMPROVANTE</b> 49 10/09/2019 09:32:09 Devolução sem Leitura - De MANDADO expedido(a) (seq. 26) em 22/07/2019 - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL (22/07/2019). Parte: FRANCISCA ADELIA PEREIRA CARDOSO <b>JUNTADA DE COMPROVANTE</b> 48 10/09/2019 09:31:45 Devolução sem Leitura - De MANDADO expedido(a) (seq. 26) em 16/07/2019 - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (05/07/2019). Parte: FRANCISCA ADELIA PEREIRA CARDOSO											
<input type="checkbox"/> 47	09/09/2019 15:00:00	<b>RETORNO DE MANDADO</b> Referente ao evento (seq. 36) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (22/07/2019 11:27:09). Parte: FRANCISCA ADELIA PEREIRA CARDOSO	OTONIEL ANDRADE PEREIRA <b>Analista Judiciário</b>								
<input type="checkbox"/> 46	09/09/2019 14:52:44	<b>RETORNO DE MANDADO</b> Referente ao evento (seq. 26) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (16/07/2019 11:27:09). Parte: FRANCISCA ADELIA PEREIRA CARDOSO	OTONIEL ANDRADE PEREIRA <b>Analista Judiciário</b>								
<b>DECORRIDO PRAZO DE PERITO NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMAO</b> 45 27/08/2019 00:11:33 (Para Perito NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMAO *Referente ao evento (seq. 17) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(05/07/2019) e ao evento de expedição seq. 23. <b>DECORRIDO PRAZO DE FRANCISCA ADELIA PEREIRA CARDOSO</b> 44 13/08/2019 00:07:29 (P/ advs. de FRANCISCA ADELIA PEREIRA CARDOSO *Referente ao evento (seq. 17) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(05/07/2019) e ao evento de expedição seq. 21.											
<b>DECORRIDO PRAZO DE FRANCISCA ADELIA PEREIRA CARDOSO</b> 43 09/08/2019 00:05:43 (P/ advs. de FRANCISCA ADELIA PEREIRA CARDOSO *Referente ao evento (seq. 33) EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL(22/07/2019) e ao evento de expedição seq. 35.											
<input type="checkbox"/> 42	06/08/2019 11:13:49	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>								
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> 41 02/08/2019 00:02:11 (Pelo advogado/curador/defensor FRANCISCA ADELIA PEREIRA CARDOSO) em 01/08/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 33) EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL (22/07/2019) e ao evento de expedição seq. 35.											
<b>DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A</b> 40 31/07/2019 00:04:36 (P/ advs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 33) EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL(22/07/2019) e ao evento de expedição seq. 34.											
<b>DECORRIDO PRAZO DE PERITO NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMAO</b> 39 26/07/2019 00:08:29 (Para Perito NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMAO *Referente ao evento (seq. 27) JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE(16/07/2019) e ao evento de expedição seq. 28.											
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> 38 23/07/2019 14:14:23 (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 23/07/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 33) EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL (22/07/2019) e ao evento de expedição seq. 34.											
<b>REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO</b> 37 23/07/2019 13:19:41 Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 36) em 22/07/2019 11:25:46. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado: ADEMIR DE AZEVEDO BRAGA. Parte: FRANCISCA ADELIA PEREIRA CARDOSO											
<input type="checkbox"/> 36	22/07/2019 11:25:46	<b>EXPEDIÇÃO DE MANDADO</b> Prazo de 5 dias úteis. Referente ao evento (seq. 33) EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL(22/07/2019 11:02:17). Natureza: Intimação. Parte: FRANCISCA ADELIA PEREIRA CARDOSO. Identificador do Cumprimento: 0003.	ROSELY FIGUEIREDO DA SILVA <b>Analista Judiciário</b>								
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> 35 22/07/2019 11:02:43 Para advogados/curador/defensor de FRANCISCA ADELIA PEREIRA CARDOSO com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL (22/07/2019)											
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> 34 22/07/2019 11:02:43 Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL (22/07/2019)											
<input type="checkbox"/> 33	22/07/2019 11:02:17	<b>EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL</b> Referente ao evento (seq. 32) LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA(22/07/2019 00:05:27). Identificador do Cumprimento: 0002.	ALINE BLEICH SANDER <b>Analista Judiciário</b>								
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> 32 22/07/2019 00:05:27 (Pelo advogado/curador/defensor de FRANCISCA ADELIA PEREIRA CARDOSO) em 22/07/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 17) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (05/07/2019) e ao evento de expedição seq. 21.											
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> 31 18/07/2019 09:16:47 (Pelo Perito NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMAO) em 18/07/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 27) JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (16/07/2019) e ao evento de expedição seq. 28.											
<b>DECORRIDO PRAZO DE FRANCISCA ADELIA PEREIRA CARDOSO</b> 30 18/07/2019 00:06:13 (P/ advs. de FRANCISCA ADELIA PEREIRA CARDOSO *Referente ao evento (seq. 6) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(27/06/2019) e ao evento de expedição seq. 7.											
<b>REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO</b> 29 17/07/2019 16:12:37 Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 26) em 16/07/2019 11:27:09. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado: ADEMIR DE AZEVEDO BRAGA. Parte: FRANCISCA ADELIA PEREIRA CARDOSO											
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> 28 17/07/2019 13:32:52 Para Perito NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMAO com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (16/07/2019)											
<input type="checkbox"/> 27	16/07/2019 14:46:32	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (05/07/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>								
<b>EXPEDIÇÃO DE MANDADO</b>											

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo:** 08164559720198230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCA ADELIA PEREIRA CARDOSO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

Ocorre que, após a devida regulação na esfera administrativa, quando a parte autora foi submetida a exame pericial constatou-se a ausência de sequela indenizável, motivo pelo qual não há cobertura para o acidente narrado nos autos, fazendo-se mister a improcedência do pleito inicial.

Frisa-se não se apresentar crível, nem verossímil, que a parte autora venha apresentar lesão invalidante vários meses após ter sido submetido à avaliação médica administrativa.

Digno de destaque todos os avanços na área da medicina, que oportunizam uma melhora, atenuação, do quadro clínico da parte autora, não se justificando a ideia do aparecimento tardio de uma permanente invalidez, sendo certo que não foram acostados documentos

Portanto, requer o acolhimento do laudo administrativo, a fim de que sejam julgados improcedentes os pedidos do autor.

#### **DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO**

Conforme se depreende dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de 04/05/2018.

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais.

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que por certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta, que é exatamente o caso dos autos, conforme faz prova o laudo produzido nos autos, cujo trecho se destaca:

Segmento Anatômico	Marque aqui o percentual
1º Lesão <u>Ombro Esq.</u>	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input checked="" type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
2º Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na presente hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

- 1) Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda;
- 2) Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Dessa forma, na remota hipótese de condenação, requer, que seja considerado o enquadramento da lesão na tabela, considerando, ainda, o grau de repercussão experimentado pela vítima.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 9 de outubro de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**